

ORIENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS FINANCIADOS PELO CONCURSO Nº 03/2020 – EDITAL LEI ALDIR BLANC

1. Os PROPONENTES deverão prestar contas, comprovando seu bom e regular emprego, ao término da execução do projeto. **Prazo para conclusão do projeto: 14/04/2021. Prazo final para entrega da prestação de contas: 14/05/2021.**

2. A comprovação do bom e regular emprego do recurso, consistirá na apresentação, **através de duas vias impressas, em folhas de papel tamanho A4**, de:

- a) Ofício encaminhando a prestação de contas ao Conselho Municipal de Políticas Culturais (modelo em anexo);
- b) Planilha Relação de Pagamentos preenchida em ordem cronológica, conforme extrato bancário (modelo em anexo);
- c) Cópia dos comprovantes de pagamento e dos extratos bancários mês a mês da conta vinculada;
- d) Cópia do extrato da conta bancária com saldo zerado e situação encerrada;
- e) Cópia das primeiras vias das notas fiscais e recibos, em ordem cronológica;
- f) Cópia das guias de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP), se for o caso;
- g) Cópia dos comprovantes de recolhimento das retenções de que trata o item 8.6 do edital, quando se tratar de pagamento de serviço prestado por pessoa física (RPA), se for o caso;
- h) Cópia do comprovante de pagamento da guia de ISS, se for o caso;
- i) Relatório das atividades realizadas e ou metas atingidas, apresentando fotografias, matérias de jornais ou site, links de divulgação nas redes sociais, comprovando a sua execução e publicação.

3. Os pagamentos efetuados serão realizados exclusivamente mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica em que figurem os dados bancários, o nome do credor e os dados da conta corrente vinculada ao projeto.

3.1 É vedado ao PROPONENTE efetuar saques da conta vinculada.

3.2 A data dos pagamentos devem ser a mesma da emissão do documento fiscal ou, posterior, não sendo autorizado o pagamento antes da emissão do documento fiscal.

4. Os documentos fiscais devem ser legíveis, sem rasuras, contendo data de emissão e histórico o mais detalhado possível, de acordo com a planilha de custos e tendo como devedor o nome do(a) PROPONENTE, seguido do título do projeto.

5. O PROPONENTE, pessoa física, que contratar outras pessoas físicas para realização de serviços vinculados ao projeto deverá inscrever-se no cadastro específico do INSS, a fim de obter o número do CEI para recolhimento do imposto devido.

6. A comprovação abrangerá o custo total do projeto.

7. O saldo do benefício não utilizado no projeto será recolhido ao FMC- Fundo Municipal de Cultura na Conta Corrente: 04147638.0- 6 – Agência 332 - Banrisul; através de cheque nominal ou transferência bancária, para fins de zerar a conta, possibilitando o seu encerramento.